



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal “José Darci Soares”



LEI MUNICIPAL Nº 594/2017

DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

“Autoriza o Executivo Municipal, a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Segurança Pública, e dá outras providências.”

LUIZ CARLOS PEREIRA, Prefeito Municipal de Quadra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a Celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, através de sua Secretária de Segurança Pública, inclusive termos aditivos ou de reti-ratificação, visando à cessão e manutenção do prédio de instalação da Delegacia de Polícia Civil e do 1º Grupamento da Polícia Militar de Quadra, bem como arcar com os pagamentos de tarifas de água, luz e telefone, taxas e impostos incidentes sobre o imóvel cedido pelo Município, móveis, utensílios, equipamentos de telefonia e informática, custeio de gênero de alimentação, serviço de manutenção de viaturas.

Art. 2º - Fica o executivo Municipal autorizado a custear as despesas previstas no artigo anterior no valor de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para cada órgão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal "José Darci Soares"



Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário, especificamente a lei municipal nº 160/2002.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Quadra, 14 de novembro de 2017.

LUIZ CARLOS PEREIRA

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicada no átrio da Prefeitura Municipal e encaminhada para publicação na imprensa na data supra.

CYNTHIA CRISTINA OLIVEIRA SILVA

Assessora de Governo e Assuntos Políticos